



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Manual de Informações de Negociação de Operações

Documento 3040

A. Introdução

Objetivos desse documento

O objetivo desse documento é instruir a maneira de informar as operações negociadas tanto do ponto de vista do cedente quanto do ponto de vista do cessionário no documento 3040.

B. Definições Gerais

Definições importantes que serão utilizadas ao longo desse documento

1. Pessoa integrante do SFN

Para efeito desse documento, são as instituições mencionadas no artigo 4º da [Resolução nº 3.658/2008](#) e no artigo 2º da [Instrução CVM nº 504](#). São as entidades supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários que encaminham dados ao SCR.

2. Pessoa não integrante do SFN

Para efeito desse documento, são todas as demais instituições **NÃO** mencionadas no artigo 4º da [Resolução nº 3.658/2008](#) e não mencionadas no artigo 2º da [Instrução CVM nº 504](#).

3. Cessão de uma operação de crédito

A cessão de uma operação de crédito é a negociação dessa operação entre duas partes, ou seja, a venda ou transferência dessa operação, com coobrigação ou sem coobrigação (ver definição de coobrigação abaixo).

4. Cedente de uma operação

O cedente de uma operação é a instituição que antes da negociação efetivamente era a detentora dos direitos sobre os créditos.

5. Cessionário de uma operação

O cessionário de uma operação é a instituição que após a negociação passa a ser o detentor dos direitos sobre os créditos.

6. Retenção substancial de riscos e benefícios ou de controle

As entidades supervisionadas, ao realizarem transferência de ativos, devem avaliar a respectiva retenção substancial de riscos e benefícios ou de controle de acordo com as normas publicadas por esta autarquia. Para auxiliar a elaboração do documento 3040, listamos abaixo os principais normativos que regem a implementação desse conceito:

- Resolução 3.533/2008
- Circular 3.567/2011
- Carta-Circular 3.361/2008

Obs: Para facilitar a leitura do manual, o conceito de “retenção substancial de riscos e benefícios ou de controle” será abreviado pela expressão “retenção de risco”. Observamos que esta abreviação tem objetivo estritamente didático, não surtindo efeito sobre conteúdo das normas do Banco Central do Brasil referente ao tema.

7. Coobrigação

A coobrigação é um dos tipos de retenção de risco que um cedente pode assumir, caracterizada pela responsabilidade de pagar ou de substituir o crédito cedido em caso de inadimplência do tomador ou outras situações previstas no contrato de cessão.

8. Pacote de operações

É um conjunto de operações de uma mesma modalidade/submodalidade que foram objeto de negociação de um contrato de cessão.

9. Limite de identificação em pacote de operações

A geração de um registro de retenção de risco em contrato de cessão deve ser considerada para fins de identificação do cliente (nesse caso, cessionário de pacote de operações) como uma operação e deve levar em conta os critérios de identificação estabelecidos em norma.

Operações originais individualizadas cedidas deverão possuir um registro de retenção de risco em contrato de cessão associado, e um registro de retenção de risco em contrato de cessão não necessariamente exige operações originais individualizadas informadas no documento, uma vez que essas podem estar abaixo do limite de identificação.

Resumo

Tabela Resumo de Informações de Operações Negociadas – Informações Enviadas pelo CEDENTE

Informações enviadas pelo Cedente																								
Tipo de Negociação		Operações Originais											Registro Adicional											
		Cliente	Mod	Nat	Taxa	Risco	Valor	Informação Adicional					Cliente	Mod	Nat	Taxa	Risco	Valor	Informação Adicional					
							Tp	Cd	Ident	Valor	Perc							Tp	Valor	Perc	Ident	Cd		
Com retenção de risco	Cessão para <u>SFN</u> com coobrigação	original operação	original operação	11	original operação	original operação	valor presente operação	0102 ou 0103 ou 0104	data	cessionária	valor negociado	% coob	cessionária	1511	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor segundo taxa de cessão	1201	valor das operações originais	% coob	modalidade original	data	
							1202	contrato de cessão	-	-	-													
	Cessão para <u>não SFN</u> controlada com coobrigação	original operação	original operação	13	original operação	original operação	valor presente operação	0702 ou 0703 ou 0704	data	cessionária	valor negociado	% coob	cessionária	1512	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor segundo taxa de cessão	1201	valor das operações originais	% coob	modalidade original	data	
							1202	contrato de cessão	-	-	-								1203	-	-	cedente	-	
	Cessão para <u>não SFN</u> controlada com aquisição de instrumento lastreador	original operação	original operação	13	original operação	original operação	valor presente operação	0705 ou 0706 ou 0707	data	cessionária	valor negociado	-	cessionária	2002	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor segundo taxa de cessão	1201	valor das operações originais	-	modalidade original	data	
							1202	contrato de cessão	-	-	-													
	Cessão para <u>não SFN</u> não controlada com coobrigação	original operação	original operação	14	original operação	original operação	valor presente operação	0702 ou 0703 ou 0704	data	cessionária	valor negociado	% coob	cessionária	1512	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor segundo taxa de cessão	1201	valor das operações originais	% coob	modalidade original	data	
							1202	contrato de cessão	-	-	-								1203	-	-	cedente	-	
	Cessão para <u>não SFN</u> não controlada com aquisição de instrumento lastreador	original operação	original operação	14	original operação	original operação	valor presente operação	0705 ou 0706 ou 0707	data	cessionária	valor negociado	-	cessionária	2002	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor segundo taxa de cessão	1201	valor das operações originais	-	modalidade original	data	
							1202	contrato de cessão	-	-	-													
	Cessão para fundo com coobrigação	original operação	original operação	15	original operação	original operação	valor presente operação	0702 ou 0703 ou 0704	data	cessionária	valor negociado	% coob	cessionária	1512	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor segundo taxa de cessão	1201	valor das operações originais	% coob	modalidade original	data	
						1202	contrato de cessão	-	-	-									1203	-	-	cedente	-	
	Cessão para fundo e aquisição de cota	original operação	original operação	15	original operação	original operação	valor presente operação	0705 ou 0706 ou 0707	data	cessionária	valor negociado	% subord	cessionária	2001	01	contrato de cessão	média ponderada operações	valor segundo taxa de cessão	1201	valor das operações originais	% subord	modalidade original	data	
						1202	contrato de cessão	-	-	-														
	Aquisição de <u>não SFN</u> com coobrigação	não informa																						
	Cessão para <u>SFN</u> sem coobrigação	não informa																						
Sem retenção de risco	Cessão para fundo administrado	original operação	original operação	16	original operação	original operação	valor presente operação	1003	data	cessionária	valor negociado												não informa	
	Cessão para <u>não SFN</u> e controlada sem coobrigação	original operação	original operação	12	original operação	original operação	valor presente operação	1003	data	cessionária controlada	valor negociado													não informa

**Aquisição de SFN sem
coobrigação**

**Aquisição de não SFN
sem coobrigação**

não informa

não informa

Resumo

Tabela Resumo de Informações de Operações Negociadas – Informações Enviadas pelo **CESSIONÁRIO**

Informações enviadas pelo Cessionário												
Operações Originais												
Tipo de Negociação		Cliente	Mod	Natu	Taxa	Risco	Valor	Informação Adicional				
								Tp	Ident	Cd	Valor	Perc
Com retenção de risco	Aquisição de <u>SFN</u> com coobrigação	cedente	original operação	04	contrato de cessão	do pacote	valor presente operação	0101	cedente	data	valor negociado	% coobrigação
	Aquisição de <u>SFN</u> com retenção de risco por aquisição de cota	cedente	original operação	04	contrato de cessão	do pacote	valor presente operação	0105	-	data	valor negociado	% subordinação
	Aquisição de <u>não SFN</u> com coobrigação (deve ser utilizada apenas por FIDC's)	cedente	original operação	05	contrato de cessão	original operação	valor presente operação (pela taxa de cessão)	0701	cedente	data	valor negociado	% coobrigação
	Aquisição de não SFN com coobrigação (demais entidades supervisionadas)	cedente	original operação	01	original operação	original operação	valor presente operação	não informa				
Sem retenção de risco	Aquisição de <u>SFN</u> sem coobrigação	original operação	original operação	02	original operação	original operação	valor presente operação	1001	cedente	data	valor negociado	não informa
	NR: Aquisição de <u>não SFN</u> sem coobrigação	original operação	250 / 450 / 1350	03	contrato de cessão	original operação	valor presente operação (pela taxa de cessão)	1002	cedente	data	valor de face	não informa



BANCO CENTRAL DO BRASIL

C. Instruções Para Registro de Operações Negociadas no SCR

Instruções detalhadas para cada tipo de transferência

A informação dos dados de operações negociadas deve seguir as instruções abaixo conforme o tipo de transferência de operações e a contraparte envolvida na transferência.

1. Operações adquiridas sem retenção de risco de pessoa integrante do SFN

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente	Não – cedente não informa
Cessionária	Sim – cessionário informa

b. Informação da Cessionária

A instituição financeira adquirente passa a informar individualmente as operações adquiridas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza da operação - "02 - Operações adquiridas sem retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle de pessoa integrante do SFN".

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1001, para informar ser parte adquirente de uma negociação de operação com pessoa integrante do SFN sem coobrigação
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação
- **Cd** – data da celebração da transferência
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

As demais informações cadastrais relativas às operações adquiridas devem seguir as instruções de preenchimento do leiaute do SCR.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Operações adquiridas sem retenção de risco de pessoa NÃO integrante do SFN

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente	Não – cedente não informa
Cessionária	Sim – cessionário informa

b. Informação da Cessionária

A instituição financeira adquirente passa a informar individualmente as operações adquiridas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza da operação - “03 - Operações adquiridas sem retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle de pessoa NÃO integrante do SFN”.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 1002, para informar ser parte adquirente de uma negociação de operação com pessoa NÃO integrante do SFN sem coobrigação
- `Ident` – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação, ou os 11 dígitos do CPF, caso o cedente seja pessoa física
- `Cd` – data da celebração da transferência
- `Valor` – (NR) valor de face ou valor futuro do contrato / operação

As demais informações cadastrais relativas às operações adquiridas devem seguir as instruções de preenchimento do leiaute do SCR.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3. Operações adquiridas com retenção de risco de pessoa NÃO integrante do SFN por celebração de contrato de cessão com coobrigação

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente	Não – cedente não informa
Cessionária	Sim – cessionário informa

b. Informação da Cessionária

A entidade adquirente deve informar os pacotes de operações adquiridas por meio de registros de operações no SCR. Esses pacotes devem conter o somatório de todas as operações adquiridas com coobrigação da instituição cedente. Destaca-se que cada pacote de operações deve se referir apenas a uma modalidade/submodalidade. Assim haverá tantos pacotes quantas forem as variações de modalidades/submodalidades envolvidas no contrato de cessão. Para esse(s) registro(s) utilizar:

Exclusivo para FIDC's:

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza da operação "05 - Operações adquiridas com retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle de pessoa NÃO integrante do SFN".

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>):

- Tp – tipo da informação adicional – 0701 para informar ser parte cessionária de operação
- Cd – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- Perc – percentual da coobrigação assumida
- Valor – valor pelo qual a operação foi negociada
- Ident – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação. Indica que o cedente assume coobrigação neste pacote. Deve ser igual ao atributo Cd da tag <Cli>.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Demais entidades supervisionadas:

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza da operação “01 - Operações concedidas pela própria instituição”.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>): não informa

As demais informações cadastrais relativas às operações adquiridas devem seguir as instruções de preenchimento do leiaute do SCR.

4. Operações negociadas com retenção de risco por celebração de contrato de cessão com coobrigação com pessoa integrante do SFN

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente	Sim – cedente informa
Cessionária	Sim – cessionário informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “11 – Operações transferidas a pessoa integrante do SFN em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0102 para informar ser parte cedente de uma cessão completa, ou 0103 para informar ser parte cedente de parcelas de uma operação, ou 0104 para informar ser parte cedente de parte de uma operação completa, ou seja, de um percentual de todas as parcelas de uma operação
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cessionário
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1202 para informar o código do contrato de cessão.
- **Cd** – Código do contrato de cessão dentro da própria instituição. Esse código é o atributo “Cd” da tag <Op> informado no registro de retenção de risco em contrato de cessão gerado na etapa 2 descrito logo abaixo.

Etapa 2 – Informação de Retenção de Risco em Contrato de Cessão

A instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique o contrato de cessão estabelecido com a cessionária. Nesse registro devem ser informados os dados referentes ao contrato de cessão, e cada contrato de cessão apenas poderá englobar uma única modalidade e ter um código único de contrato. Para esse registro deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- **Cliente** – Identificação da instituição financeira cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- **Modalidade/submodalidade da operação** – “1511 – coobrigação assumida em cessão, securitização de crédito ou negociação de certificados ou cédulas de crédito bancário para PJ financeira”.
- **Origem de recursos** – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações cedidas



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – valor total das operações cedidas com coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo **a taxa do contrato de cessão**.
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira considerando provisão constituída na ponderação (ver exemplo no final do documento).
- Provisão constituída – Deve ser informada provisão zerada (a provisão efetivamente constituída pelo pacote deverá ser informada individualmente nas operações originais).
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição financeira cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1201 para informar que se trata de informação do registro adicional de retenção de risco
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor das operações originais constantes no contrato de cessão representado pelo registro. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa dos contratos originais.
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)
- **Ident** – modalidade e submodalidade das operações originais contidas no pacote, segundo anexo do leiaute do documento. Somente poderá ser informado um único conjunto de modalidade/submodalidade. (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)

c. Informação da Cessionária

A instituição financeira cessionária deve informar os pacotes de operações adquiridas por meio de registros de operações no SCR. Esses pacotes devem conter o somatório de todas as operações adquiridas com coobrigação da instituição cedente. Destaca-se que cada pacote de operações deve se referir apenas a uma



BANCO CENTRAL DO BRASIL

modalidade/submodalidade. Assim haverá tantos pacotes quantas forem as variações de modalidades/submodalidades envolvidas no contrato de cessão. Para esse(s) registro(s) utilizar

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Cliente – Identificação da instituição financeira cedente (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação “04 – Operações adquiridas em negociação com pessoa integrante do SFN com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Modalidade/submodalidade da operação: a mesma modalidade/submodalidade das operações adquiridas.
- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – somatório da distribuição dos vencimentos de todas as operações contidas no pacote adquirido. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- Classificação de risco da operação – classificação de risco da operação, ou seja, do pacote adquirido.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição financeira cedente.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 0101 para informar ser parte cessionária de operação
- `Cd` – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- `Perc` – percentual da coobrigação assumida pelo cedente
- `Valor` – valor pelo qual a operação foi negociada
- `Ident` – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação. Indica que o cedente assume coobrigação neste pacote. Deve ser igual ao atributo `Cd` da tag <Cli>. *(Obrigatório a partir da data-base março/2012)*



BANCO CENTRAL DO BRASIL

5. Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e controlada pela instituição financeira cedente, em negociação com retenção de risco por celebração de contrato de cessão com coobrigação

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN	Não – cessionário não informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “13 – Operações transferidas a pessoa NÃO integrante do SFN e controlada em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhamentos no item 13 desse documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- Tp – tipo da informação adicional – 0702 para informar ser parte cedente de uma cessão completa, ou 0703 para informar ser parte cedente de parcelas de uma operação, ou 0704 para informar ser parte cedente de parte de uma operação completa, ou seja, de um percentual de todas as parcelas de uma operação
- Cd – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- Ident – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cessionário



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1202 para informar o código do contrato de cessão.
- **Cd** – Código do contrato de cessão dentro da própria instituição. Esse código é o atributo “Cd” da tag <Op> informado no registro de retenção de risco em contrato de cessão gerado na etapa 2 descrito logo abaixo.

Etapa 2 – Informação de Retenção de Risco em Contrato de Cessão

A instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique o contrato de cessão estabelecido com a cessionária. Nesse registro devem ser informados os dados referentes ao contrato de cessão, e cada contrato de cessão apenas poderá englobar uma única modalidade e ter um código único de contrato. Para esse registro deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- **Cliente** – Identificação da instituição financeira cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- **Modalidade/submodalidade da operação** – “1512 – coobrigação assumida em cessão, securitização de crédito ou negociação de certificados ou cédulas de crédito bancário para pessoa não integrante do SFN, inclusive securitizadora e fundos de investimento”.
- **Origem de recursos** – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações cedidas
- **Taxa efetiva anual** – a taxa do contrato de cessão.
- **Vencimentos da operação** – valor total das operações cedidas com coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo **a taxa do contrato de cessão**.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira considerando provisão constituída na ponderação (ver exemplo no final do documento).
- Provisão constituída – Deve ser informada provisão zerada (a provisão efetivamente constituída pelo pacote deverá ser informada individualmente nas operações originais).
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 1201 para informar que se trata de informação do registro adicional de retenção de risco
- `Perc` – percentual da coobrigação assumida
- `Valor` – valor das operações originais constantes no contrato de cessão representado pelo registro. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa dos contratos originais.
- `Cd` – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)
- `Ident` – modalidade e submodalidade das operações originais contidas no pacote, segundo anexo do leiaute do documento. Somente poderá ser informado um único conjunto de modalidade/submodalidade. (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(*Obrigatório a partir da data-base março/2012*)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 1203 para indicar que o cedente assume coobrigação neste pacote. Deve ser igual ao atributo CNPJ da Tag DOC3040
- `Ident` – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação



BANCO CENTRAL DO BRASIL

6. Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e controlada pela instituição financeira cedente, em negociação com retenção de risco por aquisição de instrumentos que possuam como lastros as próprias operações negociadas

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN	Não – cessionário não informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “13 – Operações transferidas a pessoa NÃO integrante do SFN e controlada em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- Tp – tipo da informação adicional – 0705 para informar ser parte transferidora de uma operação completa, ou 0706 para informar ser parte transferidora de parcelas de uma operação, ou 0707 para informar ser parte transferidora de parte de uma operação completa
- Cd – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do comprador
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1202 para informar o código do contrato de cessão.
- **Cd** – Código do contrato de cessão dentro da própria instituição. Esse código é o atributo “Cd” da tag <Op> informado no registro de retenção de risco em contrato de cessão gerado na etapa 2 descrito logo abaixo.

Etapa 2 – Informação de Retenção de Risco em Contrato de Cessão

A partir da data-base de julho/2011, a instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique o pacote das operações transferidas à cessionária. Nesse registro devem ser informados os dados referentes ao pacote, e cada pacote apenas poderá englobar uma única modalidade e ter um código único de contrato. Para esse registro deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- **Cliente** – Identificação da cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- **Modalidade/submodalidade da operação** – “2002 – retenção de risco assumida por aquisição de instrumentos com lastros em operações de crédito”.
- **Origem de recursos** – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações transferidas
- **Taxa efetiva anual** – taxa de desconto utilizada na transferência (calculada com base no valor da negociação sobre valor da operação).
- **Vencimentos da operação** – valor total das operações cedidas com coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo **a taxa do contrato de cessão**.
- **Classificação de risco da operação** – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira considerando provisão constituída na ponderação (ver exemplo no final do documento).



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Provisão constituída – Deve ser informada provisão zerada (a provisão efetivamente constituída pelo pacote deverá ser informada individualmente nas operações originais).
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1201 para informar que se trata de informação do registro adicional de retenção de risco
- **Valor** – valor das operações originais constantes no contrato de cessão representado pelo registro. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa dos contratos originais.
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD (a partir da data-base setembro/2012) *(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)*
- **Ident** – modalidade e submodalidade das operações originais contidas no pacote, segundo anexo do leiaute do documento. Somente poderá ser informado um único conjunto de modalidade/submodalidade. *(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)*

7. Operações transferidas para pessoa não integrante do SFN e não controlada com retenção de risco por celebração de contrato de cessão com coobrigação

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN	Não – cessionário não informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “14 – Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e não controlada, em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 0702 para informar ser parte cedente de uma cessão completa, ou 0703 para informar ser parte cedente de parcelas de uma operação, ou 0704 para informar ser parte cedente de parte de uma operação completa, ou seja, de um percentual de todas as parcelas de uma operação
- `Cd` – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- `Ident` – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cessionário
- `Perc` – percentual da coobrigação assumida
- `Valor` – valor pelo qual a operação foi negociada

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 1202 para informar o código do contrato de cessão.
- `Cd` – Código do contrato de cessão dentro da própria instituição. Esse código é o atributo “`Cd`” da tag <Op> informado no registro de retenção de risco em contrato de cessão gerado na etapa 2 descrito logo abaixo.

Etapa 2 – Informação de Retenção de Risco em Contrato de Cessão



BANCO CENTRAL DO BRASIL

A instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique o contrato de cessão estabelecido com a cessionária. Nesse registro devem ser informados os dados referentes ao contrato de cessão, e cada contrato de cessão apenas poderá englobar uma única modalidade e ter um código único de contrato. Para esse registro deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- Cliente – Identificação da cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- Modalidade/submodalidade da operação – “1512 – coobrigação assumida em cessão, securitização de crédito ou negociação de certificados ou cédulas de crédito bancário para pessoa não integrante do SFN, inclusive securitizadora e fundos de investimento”.
- Origem de recursos – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações cedidas
- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – valor total das operações cedidas com coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo **a taxa do contrato de cessão**.
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira considerando provisão constituída na ponderação (ver exemplo no final do documento).
- Provisão constituída – Deve ser informada provisão zerada (a provisão efetivamente constituída pelo pacote deverá ser informada individualmente nas operações originais).
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- Tp – tipo da informação adicional – 1201 para informar que se trata de informação do registro adicional de retenção de risco



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor das operações originais constantes no contrato de cessão representado pelo registro. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa dos contratos originais.
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)
- **Ident** – modalidade e submodalidade das operações originais contidas no pacote, segundo anexo do leiaute do documento. Somente poderá ser informado um único conjunto de modalidade/submodalidade. (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(*Obrigatório a partir da data-base março/2012*)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1203 para indicar que o cedente assume coobrigação neste pacote. Deve ser igual ao atributo CNPJ da Tag DOC3040
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação

8. Operações transferidas para pessoa não integrante do SFN e não controlada com retenção de risco por aquisição de instrumentos que possuam como lastros as próprias operações negociadas

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN	Não – cessionário não informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “14 – Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e não controlada, em negociação com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- Tp – tipo da informação adicional – 0705 para informar ser parte transferidora de uma operação completa, ou 0706 para informar ser parte transferidora de parcelas de uma operação, ou 0707 para informar ser parte transferidora de parte de uma operação completa
- Cd – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- Ident – 8 dígitos iniciais do CNPJ do comprador
- Valor – valor pelo qual a operação foi negociada

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)

- Tp – tipo da informação adicional – 1202 para informar o código do contrato de cessão.
- Cd – Código do contrato de cessão dentro da própria instituição. Esse código é o atributo “Cd” da tag <Op> informado no registro de retenção de risco em contrato de cessão gerado na etapa 2 descrito logo abaixo.

Etapa 2 – Informação de Retenção de Risco em Contrato de Cessão

A partir da data-base de julho/2011, a instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique o pacote das operações transferidas à cessionária. Nesse registro devem ser informados os dados referentes ao pacote, e cada pacote apenas poderá englobar uma única modalidade e ter um código único de contrato. Para esse registro deverão ser seguidas as instruções abaixo:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Cliente – Identificação da cessionária com a qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- Modalidade/submodalidade da operação – “2002 – retenção de risco assumida por aquisição de instrumentos com lastros em operações de crédito”.
- Origem de recursos – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações transferidas
- Taxa efetiva anual – taxa de desconto utilizada na transferência (calculada com base no valor da negociação sobre valor da operação).
- Vencimentos da operação – valor total das operações cedidas com coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo **a taxa do contrato de cessão**.
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira considerando provisão constituída na ponderação (ver exemplo no final do documento).
- Provisão constituída – Deve ser informada provisão zerada (a provisão efetivamente constituída pelo pacote deverá ser informada individualmente nas operações originais).
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1201 para informar que se trata de informação do registro adicional de retenção de risco
- **Valor** – valor das operações originais constantes no contrato de cessão representado pelo registro. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa dos contratos originais.
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- *Ident* – modalidade e submodalidade das operações originais contidas no pacote, segundo anexo do leiaute do documento. Somente poderá ser informado um único conjunto de modalidade/submodalidade. (Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)

9. Operações transferidas a pessoa não integrante do SFN e controlada, em negociação sem retenção de risco

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – não SFN controlada	Não – cessionário não informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “12 – Operações transferidas a pessoa NÃO integrante do SFN e controlada em negociação sem retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhes no item 13 desse documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- *Tp* – tipo da informação adicional – 1003, para informar ser parte transferidora de uma negociação de operação com pessoa não integrante do SFN sem coobrigação
- *Cd* – data da celebração da negociação
- *Ident* – 8 dígitos iniciais do CNPJ da adquirente (cessionária) da operação



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Valor – valor pelo qual a operação foi negociada

10. Operações negociadas com fundo de investimento (administrado ou não administrado) em negociação COM retenção de risco por celebração de contrato de cessão com coobrigação

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – FI	Sim – FIDC informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “15 – Operações transferidas a fundo de investimento com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhamentos no item 13 desse documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- Tp – tipo da informação adicional – 0702 para informar ser parte cedente de uma cessão completa, ou 0703 para informar ser parte cedente de parcelas de uma



BANCO CENTRAL DO BRASIL

operação, ou 0704 para informar ser parte cedente de parte de uma operação completa, ou seja, de um percentual de todas as parcelas de uma operação

- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do fundo
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1202 para informar o código do contrato de cessão.
- **Cd** – Código do contrato de cessão dentro da própria instituição. Esse código é o atributo “Cd” da tag <Op> informado no registro de retenção de risco em contrato de cessão gerado na etapa 2 descrito logo abaixo.

Etapa 2 – Informação de Retenção de Risco em Contrato de Cessão

A instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique o contrato de cessão estabelecido com a cessionária. Nesse registro devem ser informados os dados referentes ao contrato de cessão, e cada contrato de cessão apenas poderá englobar uma única modalidade e ter um código único de contrato. Para esse registro deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- **Cliente** – Identificação do fundo de investimento perante o qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- **Modalidade/submodalidade da operação** – “1512 – coobrigação assumida em cessão, securitização de crédito ou negociação de certificados ou cédulas de crédito bancário para pessoa não integrante do SFN, inclusive securitizadora e fundos de investimento”.
- **Origem de recursos** – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações cedidas



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – valor total das operações cedidas com coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo **a taxa do contrato de cessão**.
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira considerando provisão constituída na ponderação (ver exemplo no final do documento).
- Provisão constituída – Deve ser informada provisão zerada (a provisão efetivamente constituída pelo pacote deverá ser informada individualmente nas operações originais).
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1201 para informar que se trata de informação do registro adicional de retenção de risco
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida
- **Valor** – valor das operações originais constantes no contrato de cessão representado pelo registro. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa dos contratos originais.
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)
- **Ident** – modalidade e submodalidade das operações originais contidas no pacote, segundo anexo do leiaute do documento. Somente poderá ser informado um único conjunto de modalidade/submodalidade. (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(*Obrigatório a partir da data-base março/2012*)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1203 para indicar que o cedente assume coobrigação neste pacote. Deve ser igual ao atributo CNPJ da Tag DOC3040



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação

c. Informação da Cessionária

O fundo de investimento cessionário deve informar os pacotes de operações adquiridas por meio de registros de operações no SCR. Esses pacotes devem conter o somatório de todas as operações adquiridas com coobrigação da instituição cedente. Destaca-se que cada pacote de operações deve se referir apenas a uma modalidade/submodalidade. Assim haverá tantos pacotes quantas forem as variações de modalidades/submodalidades envolvidas no contrato de cessão. Para esse(s) registro(s) utilizar

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- **Cliente** – Identificação da instituição financeira cedente (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** “04 – Operações adquiridas em negociação com pessoa integrante do SFN com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- **Modalidade/submodalidade da operação**: a mesma modalidade/submodalidade das operações adquiridas.
- **Taxa efetiva anual** – a taxa do contrato de cessão.
- **Vencimentos da operação** – somatório da distribuição dos vencimentos de todas as operações contidas no pacote adquirido. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- **Classificação de risco da operação** – classificação de risco da operação, ou seja, do pacote adquirido.
- **Outros campos do cliente** – compatíveis com as informações da instituição financeira cedente.
- **Outros campos da operação** – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0101 para informar ser parte cessionária de operação



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Perc** – percentual da coobrigação assumida pelo cedente
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação. Indica que o cedente assume coobrigação neste pacote. Deve ser igual ao atributo “Cd” da tag <Cli>. *(Obrigatório a partir da data-base março/2012)*

11. Operações transferidas a fundo de investimento (administrado ou não administrado) em negociação COM retenção de risco por aquisição de cotas do próprio fundo

a. Impacto no SCR

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – FI	Sim – FIDC informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “15 – Operações transferidas a fundo de investimento com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento. Para cessões parciais, maiores detalhamentos no item 13 desse documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- **Tp** – tipo da informação adicional – 0705 para informar ser parte transferidora de uma operação completa, ou 0706 para informar ser parte transferidora de parcelas de uma operação, ou 0707 para informar ser parte transferidora de parte de uma operação completa
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- **Ident** – 8 dígitos iniciais do CNPJ do comprador
- **Valor** – valor pelo qual a operação foi negociada
- **Perc** – percentual do risco assumido no fundo

Informação Adicional da Operação - Cessão (tag <Inf>)

(Obrigatório a partir da data-base setembro/2012)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1202 para informar o código do contrato de cessão.
- **Cd** – Código do contrato de cessão dentro da própria instituição. Esse código é o atributo “Cd” da tag <Op> informado no registro de retenção de risco em contrato de cessão gerado na etapa 2 descrito logo abaixo.

Etapa 2 – Informação de Retenção de Risco em Contrato de Cessão

A partir da data-base de julho/2011, a instituição financeira transferidora dos créditos (cedente) passa a informar adicionalmente uma operação que identifique o pacote das operações transferidas à cessionária. Nesse registro devem ser informados os dados referentes ao pacote, e cada pacote apenas poderá englobar uma única modalidade e ter um código único de contrato. Para esse registro deverão ser seguidas as instruções abaixo:

- **Cliente** – Identificação do fundo de investimento perante o qual a instituição cedente está assumindo coobrigação (CNPJ com 8 posições).
- **Natureza de operação** – “01 – Operações concedidas pela própria instituição”.
- **Modalidade/submodalidade da operação** – “2001 – retenção de risco assumida por aquisição de cotas”.
- **Origem de recursos** – “0101 – Recursos livres não liberados” ou “0201 – Recursos direcionados não liberados”, conforme a origem de recursos original das operações transferidas



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- Taxa efetiva anual – taxa de desconto utilizada na cessão (calculada com base no valor da negociação sobre valor da operação).
- Vencimentos da operação – valor total das operações cedidas com coobrigação assumida nessa cessão de operações. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo **a taxa do contrato de cessão**.
- Classificação de risco da operação – classificação média de risco das operações ponderadas pela carteira considerando provisão constituída na ponderação (ver exemplo no final do documento).
- Provisão constituída – Deve ser informada provisão zerada (a provisão efetivamente constituída pelo pacote deverá ser informada individualmente nas operações originais).
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição cessionária.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- **Tp** – tipo da informação adicional – 1201 para informar que se trata de informação do registro adicional de retenção de risco
- **Valor** – valor das operações originais constantes no contrato de cessão representado pelo registro. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa dos contratos originais.
- **Cd** – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)
- **Ident** – modalidade e submodalidade das operações originais contidas no pacote, segundo anexo do leiaute do documento. Somente poderá ser informado um único conjunto de modalidade/submodalidade. (*Obrigatório a partir da data-base setembro/2012*)

c. Informação da Cessionária

A instituição financeira cessionária deve informar os pacotes de operações adquiridas por meio de registros de operações no SCR. Esses pacotes devem conter o somatório de todas as operações adquiridas com coobrigação da instituição cedente. Destaca-se que cada pacote de operações deve se referir apenas a uma modalidade/submodalidade. Assim haverá tantos pacotes quantas forem as variações de modalidades/submodalidades envolvidas no contrato de cessão. Para esse(s) registro(s) utilizar



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Cliente – Identificação da instituição financeira cedente (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação “04 – Operações adquiridas em negociação com pessoa integrante do SFN com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Modalidade/submodalidade da operação: a mesma modalidade/submodalidade das operações adquiridas.
- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – somatório da distribuição dos vencimentos de todas as operações contidas no pacote adquirido. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- Classificação de risco da operação – classificação de risco da operação, ou seja, do pacote adquirido.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição financeira cedente.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 0105 para informar ser parte cessionária de operação com retenção de risco dentro do SFN
- `Cd` – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD
- `Perc` – percentual da coobrigação assumida pelo cedente
- `Valor` – valor pelo qual a operação foi negociada

12. Operações negociadas com Fundo de Investimento ADMINISTRADO em negociação SEM retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle

a. Impacto no SCR



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	Há impactos de informação no SCR?
Cedente – SFN	Sim – cedente informa
Cessionária – FI administrado	Sim – FIDC informa

b. Informação da Cedente

Etapa 1 – Informação Individualizada das Operações Originais

A instituição financeira cedente continua informando individualmente cada uma das operações cedidas utilizando

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Natureza de operação - “16 – Operações transferidas a fundo de investimento administrado SEM retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Provisão constituída – A provisão constituída deve se referir à operação cedida.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- `Tp` – tipo da informação adicional – 1003, para informar ser parte transferidora de uma negociação de operação com pessoa não integrante do SFN sem retenção de risco
- `Cd` – data da celebração da negociação
- `Ident` – 8 dígitos iniciais do CNPJ da adquirente (cessionária) da operação
- `Valor` – valor pelo qual a operação foi negociada



BANCO CENTRAL DO BRASIL

c. Informação da Cessionária

O fundo de investimento cessionário deve informar os pacotes de operações adquiridas por meio de registros de operações no SCR. Esses pacotes devem conter o somatório de todas as operações adquiridas com coobrigação da instituição cedente. Destaca-se que cada pacote de operações deve se referir apenas a uma modalidade/submodalidade. Assim haverá tantos pacotes quantas forem as variações de modalidades/submodalidades envolvidas no contrato de cessão. Para esse(s) registro(s) utilizar

Dados Básicos da Operação (tag <Op>)

- Cliente – Identificação da instituição financeira cedente (CNPJ com 8 posições).
- Natureza de operação “04 – Operações adquiridas em negociação com pessoa integrante do SFN com retenção substancial de risco e de benefícios ou de controle pelo cedente”.
- Modalidade/submodalidade da operação: a mesma modalidade/submodalidade das operações adquiridas.
- Taxa efetiva anual – a taxa do contrato de cessão.
- Vencimentos da operação – somatório da distribuição dos vencimentos de todas as operações contidas no pacote adquirido. Para essa informação deve ser considerado o valor presente calculado segundo a taxa do contrato de cessão.
- Classificação de risco da operação – classificação de risco da operação, ou seja, do pacote adquirido.
- Outros campos do cliente – compatíveis com as informações da instituição financeira cedente.
- Outros campos da operação – as demais informações das operações devem seguir as instruções de preenchimento do documento.

Informação Adicional da Operação (tag <Inf>)

- Tp – tipo da informação adicional – 0101 para informar ser parte cessionária de operação
- Cd – data da celebração do contrato de cessão no formato AAAA-MM-DD



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- `Perc` – percentual da coobrigação assumida pelo cedente
- `Valor` – valor pelo qual a operação foi negociada
- `Ident` – 8 dígitos iniciais do CNPJ do cedente da operação

13. Cessões Parciais – Informação do Cedente

Nas cessões parciais de operações com coobrigação, para efeitos de registro no SCR, o cedente deverá apartar em operações distintas a porção cedida e a porção mantida em carteira.

A operação original deverá ser dividida em duas operações:

- uma, representando a porção cedida da operação que originou a cessão,
- outra, representando a porção da operação original que foi retida em carteira.

São consideradas cessões parciais:

- as cessões de um percentual da operação (ou seja, de parte de todas as parcelas) e;
- as cessões de parcelas da operação (como por exemplo, 100% de cada uma das parcelas vencidas).

Porção Cedida

No registro da operação que representa a porção cedida da operação original, o cedente deverá informar nos campos referentes às **informações básicas da operação** (tag `<Op>`) :

- “Código do contrato” (tag `<Op>`, atributo `“Contrt”`) o código do contrato da operação original concatenado com a string `“_CessaoParcial”` e com um caracter alfanumérico representativo da parte cedida com EXATAMENTE uma posição.

IMPORTANTE: O código de contrato informado no atributo `“Contrt”` da porção cedida deve ser **EXATAMENTE** o mesmo informado na porção retida.

Exemplo de uma cessão de uma operação cedida em 3 porções:

Operação original – `<Op Contrt=“ABC123”>`



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1ª porção cedida – <Op Contrt="ABC123_CessaoParcial1">

2ª porção cedida – <Op Contrt="ABC123_CessaoParcial2">

3ª porção cedida – <Op Contrt="ABC123_CessaoParcialA">

- II. “Natureza de operação” (tag <Op>, atributo “NatuOp”) 11 a 15, conforme caso específico (procurar caso específico nos itens acima, neste documento);
- III. Nos vencimentos da operação (tag <Venc>), o valor correspondente à porção cedida da operação original.

Para negociações de um percentual (parte) da operação completa deverá ser informada a parte da operação que foi negociada, distribuída nos vencimentos da operação conforme leiaute e anexo do documento 3040.

Para negociações de parcelas da operação deverão ser informadas somente as parcelas cedidas, distribuídas nos vencimentos da operação conforme leiaute e anexo.

Porção Retida

No registro da operação que representa a porção retida da operação original, o cedente deverá informar nos campos referentes às **informações básicas da operação** (tag <Op>)

- I. “Código do contrato” (tag <Op>, atributo “Contrt”) o código do contrato da operação original;
IMPORTANTE: O código de contrato informado no atributo “Contrt” da porção cedida deve ser EXATAMENTE o mesmo informado na porção retida.
- II. “Natureza de operação” (tag <Op>, atributo “NatuOp”) 01 a 05 , conforme caso específico (procurar caso específico nos itens acima, neste documento);
- III. Nos vencimentos da operação (tag <Venc>), o valor correspondente à porção retida da operação original.

Para negociações de um percentual da operação deverá ser informada a parte da operação que foi retida na carteira da instituição financeira, distribuída nos vencimentos da operação conforme leiaute e anexo;

Para negociações de parcelas da operação deverão ser informadas somente as parcelas retidas, distribuídas nos vencimentos da operação conforme leiaute e anexo.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

14. Recompra de Cessões Parciais (NR)

No caso em que a entidade supervisionada realizou cessão parcial de operação e, posteriormente, recomprou os pacotes cedidos, a recompra pode corresponder ou não ao pacote informado inicialmente na cessão parcial. Portanto, foram elaboradas instruções distintas para cada um dos casos:

Pacote das operações recompradas corresponde ao pacote informado na cessão parcial

A entidade supervisionada que realizou cessão parcial de operação e, posteriormente, recomprou as parcelas cedidas, deve alterar o campo “Natureza de operação” da parcela cedida e posteriormente recomprada (Natureza 2 a 5, conforme caso específico). O “Código do contrato” (tag <Op>, atributo “Contrt”), permanece o mesmo. Nos vencimentos da operação (tag <Venc>), informa-se o valor correspondente à porção recomprada.

Exemplo

Na Data-base 1, IF-A celebra um contrato:

ABC123 (natureza 1, modalidade 0202) – R\$1000

Na Data-base 2, IF-A realiza cessão parcial para IF-B:

ABC123 (natureza 1, modalidade 0202) – R\$500

ABC123_CessaoParcial1 (natureza 11, modalidade 0202) – R\$200

ABC123_CessaoParcial2 (natureza 11, modalidade 0202) – R\$300

Na Data-base 3, a IF-A recompra os pacotes cedidos:

ABC123 (natureza 1, modalidade 0202) – R\$500

ABC123_CessaoParcial1 (natureza 02, modalidade 0202) – R\$200

ABC123_CessaoParcial2 (natureza 02, modalidade 0202) – R\$300

Pacote das operações recompradas não corresponde ao pacote informado na cessão parcial

No caso em que os contratos recomprados não sejam exatamente os mesmos do pacote da cessão parcial original, é necessário informar o “Código do contrato” (tag <Op>, atributo “Contrt”) da cessão parcial e incrementar sequencialmente o caracter alfanumérico representativo da recompra, como se fosse uma nova cessão parcial. O campo “Natureza de operação” deve ser alterado para 2 a 5, conforme a característica da



BANCO CENTRAL DO BRASIL

operação. O “Código do contrato” (tag <Op>, atributo “Contrt”), permanece o mesmo. Nos vencimentos da operação (tag <Venc>), informa-se o valor correspondente à porção recomprada.

Exemplo

Na Data-base 1, a IF-A celebra contrato:

ABC123 (natureza 1, modalidade 0202) – R\$1000

Na Data-base 2, IF-A realiza cessão parcial para IF-B:

ABC123 (natureza 1, modalidade 0202) – R\$500

ABC123_CessaoParcial1 (natureza 11, modalidade 0202) – R\$500

Na Data-base 3, IF que originalmente havia cedido as parcelas recompra parte delas:

ABC123 (natureza 1, modalidade 0202) – R\$500

ABC123_CessaoParcial1 (natureza 11, modalidade 0202) – R\$200 (parte que continuou cedida – CessaoParcial1)

ABC123_CessaoParcial2 (natureza 02, modalidade 0202) – R\$300 (parte que estava cedida e foi recomprada – esta parte vira CessaoParcial2 e volta para a natureza 02).



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Exemplos

1. Cálculo de Classificação Ponderada de Carteira

	i=1	i=2	i=3	i=4	
	operação A	operação B	operação C	operação D	
Dados da Operação					
A	Σ Valor dos Vencimentos	1000	5000	10000	15000
B	Provisão Constituída	3%	8%	50%	0,50%
Cálculos Intermediários					
C	Valor Ponderado por Operação (A * B)	30	400	5000	75
Totalizações					
D	Valor Ponderado da Carteira (ΣC_i)	5505			
E	Provisão da Carteira ($D/(\Sigma A_i)$)	17,76%			
F	Faixa Equivalente de Provisão Mínima	"D"			

Notas

Para o cálculo (linha B) deve ser utilizada a provisão constituída, e não a mínima (regulamentar).

Para o enquadramento da faixa de classificação de risco do pacote, deve ser considerada a Resolução nº 2.682, na tabela abaixo.

Resolução nº 2.682 Provisão Mínima	
AA	0
A	0,50%
B	1%
C	3%
D	10%
E	30%
F	50%
G	70%
H	100%

No exemplo, o valor de 17,76% é menor do que 30% (que é o mínimo necessário para faixa E). Assim, esse pacote é classificado como "D".



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Limite de Identificação em Registros de Retenção de Risco em Contrato de Cessão

(Considerando limite de identificação em R\$5,000,00)

(a) Exemplo 1

Cessão de um pacote de operações, onde todas as operações são de mesma modalidade:

Operação Cedida #1 – soma dos vencimentos – R\$10.000,00

Operação Cedida #2 – soma dos vencimentos – R\$10.000,00

Operação Cedida #3 – soma dos vencimentos – R\$10.000,00

Operação Cedida #4 – soma dos vencimentos – R\$10.000,00

Efeito no SCR

Operações cedidas de #1, #2, #3, #4 devem ser informadas individualmente e um registro de retenção de risco em cessão de crédito individualizado englobando as quatro operações.

(b) Exemplo 2

Cessão de um pacote de operações, onde todas as operações são de mesma modalidade e onde os clientes possuem conjunto de operações inferiores a R\$5.000,00:

Operação Cedida #5 – soma dos vencimentos – R\$1.000,00

Operação Cedida #6 – soma dos vencimentos – R\$1.000,00

Operação Cedida #7 – soma dos vencimentos – R\$1.000,00

Operação Cedida #8 – soma dos vencimentos – R\$3.000,00

Efeito no SCR

Operações cedidas de #5, #6, #7, #8 devem ser informadas somente de forma agregada e um registro de retenção de risco em cessão de crédito individualizado englobando as quatro operações.

(c) Exemplo 3

Cessão de um pacote de operações, onde todas as operações são de mesma modalidade e onde os clientes possuem conjunto de operações inferiores a R\$5.000,00:

Operação Cedida #9 – soma dos vencimentos – R\$1.000,00

Operação Cedida #10 – soma dos vencimentos – R\$1.000,00

Operação Cedida #11 – soma dos vencimentos – R\$1.000,00

Operação Cedida #12 – soma dos vencimentos – R\$1.000,00



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Efeito no SCR

Operações cedidas de #9, #10, #11, #12 e o registro de retenção de risco em cessão de crédito englobando as quatro operações devem ser informados somente de forma agregada.

3. Exemplo Básico de Registro

Operação de Transferência de Operações de IF-A para IF-B

IF-A negocia 5 operações com IF-B com as seguintes condições:

- Cessão integral (cessão da operação inteira)
- Valor presente das operações originais – R\$10.000,00
- Valor negociado pelo pacote entre instituições – R\$47.500,00 (= 5 x 9500)
- Percentual de coobrigação – 100%
- Contrato de cessão estabelecido em 12/07/2011
- Modalidade – Financiamento de Veículos (3 operações de modalidade 0401) e Consignado (2 operações de modalidade 0202)

Documento da Instituição A

```
<Doc3040 CNPJ="CNPJ-IFA">
  <Cli Cd="Cliente1">
    <Op Cd="OperacaoA" Mod="401" NatOp="11" ClassOp="A">
      <Venc vXXX="10000" />
      <Inf Tp="102" Cd="2011-07-12" Ident="CNPJ-IFB" Valor="9500" Perc="100" />
      <Inf Tp="1202" Cd="ContratoCessaoABC1" />
    </Op>
    <Op Cd="OperacaoB" Mod="401" NatOp="11" ClassOp="C">
      <Venc vXXX="10000" />
      <Inf Tp="102" Cd="2011-07-12" Ident="CNPJ-IFB" Valor="9500" Perc="100" />
      <Inf Tp="1202" Cd="ContratoCessaoABC1" />
    </Op>
  </Cli>
  <Cli Cd="Cliente2">
    <Op Cd="OperacaoA" Mod="401" NatOp="11" ClassOp="F">
      <Venc vXXX="10000" />
      <Inf Tp="102" Cd="2011-07-12" Ident="CNPJ-IFB" Valor="9500" Perc="100" />
      <Inf Tp="1202" Cd="ContratoCessaoABC1" />
    </Op>
```



BANCO CENTRAL DO BRASIL

```
</Cli>
<Cli Cd="Cliente3">
  <Op Cd="OperacaoA" Mod="202" NatOp="11" ClassOp="A">
    <Venc vXXX="10000" />
    <Inf Tp="102" Cd="2011-07-12" Ident="CNPJ-IFB" Valor="9500" Perc="100" />
    <Inf Tp="1202" Cd="ContratoCessaoABC2" />
  </Op>
</Cli>
<Cli Cd="Cliente4">
  <Op Cd="OperacaoA" Mod="202" NatOp="11" ClassOp="A">
    <Venc vXXX="10000" />
    <Inf Tp="102" Cd="2011-07-12" Ident="CNPJ-IFB" Valor="9500" Perc="100" />
    <Inf Tp="1202" Cd="ContratoCessaoABC2" />
  </Op>
</Cli>
<Cli Cd="CNPJ-IFB">
  <Op Cd="ContratoCessaoABC1" NatOp="01" Mod="1511" ClassOp="D">
    <Venc vXXX="47500" />
    <Inf Tp="1201" Cd="2011-07-12" Ident="401" Valor="30000" Perc="100" />
  </Op>
  <Op Cd="ContratoCessaoABC2" NatOp="01" Mod="1511" ClassOp="A">
    <Venc vXXX="47500" />
    <Inf Tp="1201" Cd="2011-07-12" Ident="202" Valor="20000" Perc="100" />
  </Op>
</Cli>
</Doc3040>
```

Documento da Instituição B

```
<Doc3040 CNPJ="CNPJ-IFB">
  <Cli Cd="CNPJ-IFA">
    <Op Cd="ContratoXYZ1" Mod="401" NatOp="04" ClassOp="D">
      <Venc vXXX="28500" />
      <Inf Tp="101" Cd="2011-07-12" Valor="30000" Perc="100" />
    </Op>
    <Op Cd="ContratoXYZ2" Mod="202" NatOp="04" ClassOp="A">
      <Venc vXXX="19000" />
      <Inf Tp="101" Cd="2011-07-12" Valor="20000" Perc="100" />
    </Op>
  </Cli>
</Doc3040>
```



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Histórico de Revisão

Todas as novas atualizações estão marcadas no documento com (NR).

Data	Descrição	Alterações Relevantes
11/02/2011	Publicação original do documento	-
01/03/2011	Alteração de informações do cessionário	Correção – retirada de informação adicional da informação “Ident”, das operações de informação adicional tipo 0101, 0701, 1001 e 1002.
11/04/2011	Correção de informação de cessionário	Correção de informação de cessionário de operações sem retenção de risco (Informações adicionais 1001 e 1002). Reversão do erro de 01/03 – retorno das informações de “Ident” das operações de informação adicional 1001 e 1002.
27/04/2011	Lembrete sobre cód. de contrato - cessões parciais	Lembrete importante a respeito das informações sobre código de contrato nas operações de cessões parciais (porções retida e cedidas).
05/05/2011	Revisão de cálculos de retenção de risco e Exemplos	Revisão sobre fórmula de cálculo de valor dos vencimentos em registros de retenção de risco (cotas e CRIs), revisão da forma de informação e exemplos e informações adicionais sobre cálculo de risco ponderado.
23/05/2011	Correção da tabela	Correção na tabela – informação de Aquisição de SFN com coobrigação (correção de taxa e risco). Informação nas instruções detalhadas já estava correta.
07/06/2011	Complemento de informações de Cessões Parciais	Complemento de informações de Cessões Parciais – natureza 12 e código do contrato.
06/07/2011	Registro Adicional de Coobrigação	Alteração no envio de informações no registro adicional de coobrigação (modalidades 1511 e 1512).
26/09/2011	Inclusão de FIDCs	Inclusão de FIDCs no conceito SCR de “pessoa integrante do SFN”
01/11/2011	Instruções adicionais	Instruções adicionais a respeito de mais um registro de informação adicional, revisão de alguns campos e novo cronograma para as novas instruções.
09/11/2011	Explicações	Detalhamentos, exemplos e explicações adicionais.
18/11/2011	Alteração de data e Exemplo	Prorrogação de prazo para informações novas e exemplo.
23/11/2011	Correção das informações de valor	Correção das informações de valor nos registros de modalidade 2001 e 2002



BANCO CENTRAL DO BRASIL

12/01/2012	Incluída/atualizada informação adicional para coobrigação assumida não SFN e para fundo.	Incluída informação adicional 1203 e atualizadas as informações adicionais 0101 e 0701 para controlar coobrigação assumida em operações para instituições não presentes no SFN e para fundo.
17/01/2012	Correção – Provisão Constituída	Correção na informação de provisão constituída dos pacotes (Provisão zerada).
14/02/2012	Exemplo de Retenção de Risco	Exemplos adicionais de configuração de retenção de risco.
12/06/2012	Correção da Tabela – página 4	Eliminação dos percentuais de coobrigação errados na tabela da página 4.
20/06/2012	Correção da Tabela – página 4	Correção de informação do campo “Ident” nas informações adicionais das operações originais.
10/07/2012	Conceito de retenção de risco	Adequação do conceito de retenção de risco em relação à norma.
10/07/2012	Recompra cessões parciais	Instruções detalhadas acerca de recompra de cessões parciais.
23/07/2012	Correção página 8	Correção de informações do cessionário em aquisição com retenção de risco de não SFN com coobrigação
29/08/2019	Operações adquiridas com retenção de risco de pessoa NÃO integrante do SFN por celebração de contrato de cessão com coobrigação Operações adquiridas sem retenção de risco de pessoa NÃO integrante do SFN	Adequação das instruções acerca do campo <i>Ident</i> do tipo de informação adicional 1002, incluindo o tipo de pessoa PF como cedente. Orientações de como estas operações devem ser reportadas por FIDC's e demais entidades supervisionadas.
07/12/2020	Correção nas colunas “Taxa” e “Valor” na linha “Aquisição de não SFN com coobrigação (deve ser utilizada apenas por FIDC's)” da tabela da página 6.	Alteração dos textos para “contrato de cessão” e “valor presente operação (pela taxa de cessão)”, respectivamente.
11/10/2020	Cessão sem coobrigação de não SFN	Alteração nas instruções de preenchimento para operações de cessão adquiridas de fora do SFN.
22/11/2022	Cessão sem coobrigação de não SFN	Alteração nas instruções de preenchimento para operações de cessão adquiridas de fora do SFN.